

A AÇÃO PARA ALÉM DA POLÍTICA SOCIAL DE D. MANUEL I: O DECRETO DO ÉDITO DE EXPULSÃO DOS JUDEUS DE PORTUGAL (1496)

Cleusa Teixeira de Sousa
Doutoranda em História pela UFG

RESUMO: O objetivo principal dessa comunicação centra-se na análise da relação entre a promulgação do Édito de expulsão dos judeus e as transformações econômicas ocorridas em Portugal. Pretende-se dar atenção especial à primazia de sua empreitada marítima na ampliação econômica portuguesa, dado o privilégio do desenvolvimento comercial com outros reinos, nos séculos XV e XVI. Apesar da relevância dessa temática, as discussões historiográficas ainda não dispensaram novos olhares sobre uma possível relação entre a expulsão judaica de Portugal e o desenvolvimento econômico português. Assim, objetiva-se investigar a posição dos conselheiros régios quanto a essa expulsão e vincular o banimento dos judeus à questão de eles não mais representarem a maior fonte de arrecadação do reino como nos períodos anteriores. Visamos apontar que esse pode ter sido o principal motivo para D. Manuel I (1495-1521) ter cedido à pressão dos reis católicos e ter expulso os judeus das terras lusitanas.

Palavras-chave: Expulsão, Judeus, Portugal, D. Manuel I

ABSTRACT: This communication focuses on the analysis of the relationship between the promulgation of the Edict of Jews' Expulsion and the economic transformations that have taken place in Portugal. It intends to give special attention to the primacy of the maritime enterprise in the Portuguese economic expansion, given Portugal's privilege in the commercial development with other kingdoms in the fifteenth and sixteenth centuries. Despite the relevance of this theme, the historiographical discussions have not dismissed new perspectives about a possible relationship between the Portugal's Jewish expulsion and the Portuguese economic development. Thus, the objective is to investigate the position of royal advisers regarding this expulsion and link the banishment of the Jews to the question that they no more represented the largest kingdom's source of revenue as in previous periods. We aim to point out that this economic fact may have been the main reason for King Manuel I (1495-1521) to yield to the pressure of the Catholic Kings and expelled the Jews of Lusitanian lands.

Keywords: Expulsion, Jews, Portugal, D. Manuel I

1) Introdução

Essa pesquisa visa investigar a expulsão e ou conversão dos judeus em Portugal em 1496-1497, durante o reinado de D. Manuel I (1495-1521). Para tanto, faz-se necessário compreender a situação desses personagens no reino antes do decreto do Édito (1496). Assim, é válido ressaltar que os judeus já se encontravam na Península

Ibérica desde o século III d. C., (FERRO, 1979). E que embora Portugal tenha surgido como reino independente apenas no século XII - especificamente em 1143 -, os judeus representaram durante muitos séculos larga fonte de arrecadação fiscal para a coroa portuguesa. Eram doutos em várias áreas do conhecimento, incluindo a medicina e de modo particular a arte de lidar com as finanças. Este foi, senão o primordial, um dos motivos pelos quais os governantes portugueses, desde D. Afonso Henriques (1143-1185),¹ se viram compelidos a tolerá-los em seu reino.

Nos reinados posteriores não foi diferente, os monarcas portugueses davam-lhes empregabilidade na administração da coroa por sua eficácia intelectual e comercial, mesmo desobedecendo às leis pertinentes ao Direito Canônico, que prescreviam que os judeus não deviam assumir qualquer cargo público. Contudo, notamos inúmeras performances políticas da parte da realeza portuguesa relativa a esse grupo. De um lado, os reis precisavam de seus préstimos, fator relevante para tolerá-los e usarem da diplomacia em favor dos judeus, por outro, estes últimos necessitavam de seus favores e consentimento para se manterem em Portugal.

Apesar da existência de diversas normas e condutas destinadas aos judeus, na prática, não havia eficácia em seu cumprimento. Os monarcas logo se convenceram de que precisavam deles para gerirem suas finanças, dentre outras atividades relevantes junto à coroa. Deste modo, os judeus não eram submetidos ao cumprimento dessas leis que lhes foram imputadas, com tanto rigor. Como salienta Elias Lipiner, muitas vezes os monarcas “[...] atenuaram generosamente o rigor das leis [...]” (LIPINER, 1982:17).

Em estudos anteriores, ainda, por ocasião da pesquisa para a escrita da Dissertação de Mestrado, constata-se a ambivalência na relação entre os judeus e os monarcas portugueses, concluindo que o tratamento dispensado pelos monarcas a esse grupo oscilava, visto que os governantes os tratavam conforme seus próprios interesses. De modo a abarcar fatores: políticos, religiosos e econômicos. Apesar do tratamento dispensado aos judeus oscilar de acordo com cada monarca e de D. João II ter agido

1 Somente a partir de 1140, surgiram sinais de alguma individualização do território português e de seu chefe, quando o título de rei português foi reconhecido pela Santa Sé. Parece, ter havido um processo deliberado que corria lentamente para dar forma ao documento público. Em dezembro de 1143, Afonso Henriques escreveu uma carta ao papa, se declarando subordinado da Santa Sé, pedindo-o que defendesse sua honra e dignidade de seus sucessores e de sua terra. (MARQUES, 1996: 28).

com certo rigor punitivo², em relação aos judeus que entraram em Portugal sem sua permissão, após terem sido expulsos da Espanha. A intolerância régia aos judeus em Portugal só ocorreu a partir do governo de D. Manuel I (1495-1521). Nesta pesquisa buscamos elencar razões que levaram esse monarca a disseminar esta mudança de forma tão radical quanto aos judeus. Levando em conta que em períodos anteriores, mesmo recebendo reclamações por parte da sociedade portuguesa, relativas aos abusos usureiros da sociedade judaica, muitos reis optavam por infringir as determinações Eclesiásticas a terem que perder as contribuições financeiras dos altos impostos pagos pelos judeus à coroa.

Ademais, a longa história dos judeus no Ocidente medieval foi marcada por uma série de conversões forçadas e expulsões de diversas regiões. Os judeus espanhóis, expulsos de Aragão e Castela em 1492, sob o reinado de D. Fernando (1479-1516) e Isabel (1474 e 1504) foi o caso mais conhecido, apesar de a situação dos judeus variar de acordo com cada reinado. Em Portugal, eles vivem com maior comodidade que nos demais reinos europeus no período que antecedeu a administração régia de D. Manuel I.

2 Embora a intenção do soberano fosse conceder residência a um número limitado de judeus, as 600 «casas», o facto é que muitos outros escolheram Portugal como local de permanência temporária. Um número indeterminado entrou clandestinamente. Sobre estes, por não lhes ter sido concedida autorização para entrarem em Portugal e sobre os que ficaram insolventes, a justiça real caiu dura: a servidão foi o seu castigo. Jacob tornou-se escravo da estrebaria real. Bernáldez calcularia na ordem do milhar o número de judeus castelhanos que se teriam tornado servos do rei (BERNALDEZ, 1856: 258). Para estes, D. João II publicou em 19 de Outubro de 1492, uma lei tendente a atraí-los à conversão, concedendo-lhes amplos privilégios e a possibilidade de regressarem à sua terra de origem. Aos que recusassem o baptismo e estivessem na situação de devedores da coroa ou de clandestinos, o soberano mandava-lhes tirar os filhos que entregaria a Álvaro de Caminha, em 1493. O seu destino seria S. Tomé, ilha atlântica que o soberano desejava povoar, além de nela desenvolver a cultura da cana-de-açúcar. Apesar de toda a crueldade que revestiu o acto, régio, D. João II não os deixou ao abandono, ficando o próprio capitão e donatário da ilha responsável por eles, segundo o próprio testemunho, que deixou exarado no seu testamento: «quando viim de Portugall trouxe allvara del rrei dom Joham que Deus teem para a cada cimco mogos dar hüu escravo e hüua escrava pera suas mamtemgas ou os dar a quem os guovernase em quamto nom fosse pera per sy vyverem e porque niquem os podia melhor aguassalhados e curados teer que eu memcarreguey delles thomandos em minha casa guovernados com os ditos sseus escravos e com outros que dos del rrei pera isso thomey» (MARQUES, 1971: 504). Apesar de caber ao soberano o vestir e a alimentação destes jovens judeus que ele baptizara e que foram educados em S. Tomé, a verdade é que a vida não era fácil para ninguém e muito menos para crianças. A fome, a doença e os animais selvagens viriam a dizimar muitas delas, o próprio Álvaro de Caminha afirmou: «muyito gedo tyve a comy disso que avya no mato e mandey mogos fora pellas amgrras pera sserem mamtheudos ». Aos filhos dos judeus castelhanos que sobrevivessem, deixava os bens que possuía como donatário de S. Tomé, Pedro Álvares, seu familiar, que ele instituía como sucessor no cargo de capitão e donatário da ilha, ficava com a incumbência de cuidar das crianças «e saber com sam limpos castigados e emsignados e em sseus mamtimentos e em todo ho all que pera consservagá de suas vidas e emsinos comprir» (TAVARES: 354-355).

2) A coroação de Manuel I em Portugal e sua governança acerca dos judeus

D. Manuel I foi entronizado em 17 de Outubro de 1495, por ocasião da morte de seu primo e cunhado D. João II³ (1481-1495). Membro de uma infortuna da família⁴, filho de D. Fernando (1433-1470), Duque de Viseu e de Beatriz de Portugal (1430-1536), seu avô paterno foi o rei D. Duarte (1433-1438) e o materno era D. João de Portugal (1400-1442), quarto filho do rei João I (1385-1433) e de Filipa de Lencastre (1360-1415) (MORENO, 1998:170). Logo no início de seu governo foi benevolente com os judeus, concedendo liberdades àqueles que haviam sido escravizados por seu antecessor, voltando a tributá-los como aos demais judeus. Segundo consta, e ainda não sabemos o alcance disto, o monarca recusou-se a receber dos libertos alta quantia em espécie, oferecida como forma de agradecimento. De acordo com Jerônimo da Fonseca Osório (1506-1580), um dos biógrafos do monarca e o último bispo de Silves, afirmou que sua ação de libertar os judeus aprisionados no tempo de D. João II, certamente ocultava a intenção que movera D. Manuel I nesse propósito. Acrescenta ainda, que o rei pretendia incitar os judeus à conversão de sua fé, por meio de suas atitudes benevolentes. (OSÓRIO, cap. 10, f. II; KAYSERLING, 2009:158).

Assim como seus antecessores, esse monarca não se furtou em garantir-lhes cargos na administração régia. Abraão Zacuto, bisavô do renomado médico lusitano do mesmo nome, foi o maior exemplo dessa prática. Zacuto⁵ exerceu as atividades de

3 Apesar de D. João II ter três filhos, o príncipe D. Afonso (1475-1491), D. Jorge de Lancastre (1481-1550) e D. Brites (1485 - 1521), apenas o infante D. Afonso era filho legítimo, fruto de seu matrimônio com D. Leonor de Viseu e/ou de Portugal, os demais eram bastardos, provenientes de relacionamentos aventureiros (grifos meus).

4 D. Manuel cresceu no seio de uma família poderosa, eram íntimos do rei D. João II e do príncipe herdeiro Afonso, mas tratava-se de uma família que era constantemente assaltada pela morte. Mas, retinha em suas lembranças apenas a imagem de seu irmão D. Duarte, pois o seu outro irmão D. João falecera quando ele ainda era pequeno (COSTA, 2011:72).

5 “Até à expulsão consumada em 1497 os físicos judeus praticavam a medicina livremente em Portugal, inclusivamente na Corte. A sua prática assentava nos conhecimentos de Galeno, eram os principais divulgadores desta forma de abordagem da medicina. Para além de desempenharem a função de médicos, astrônomos e matemáticos participaram activamente nos progressos que levaram às descobertas marítimas, um empreendimento que envolveu activamente a Coroa. Entre os séculos XII e XIV destaca-se a família Ibn Yahya cujos membros foram eminentes médicos sendo um dos mais conhecidos Ibn Yahya ben Salomon ligado ao rei D. Fernando de Portugal. Destacaram-se ainda, Moisés Navarro, rabimor e médico de D. João I e D. Pedro I, mestre Abraão Guedelha, físico de D. Duarte e de D. Pedro II, mestre Tomás da Veiga e mestre Rodrigo da Veiga, médicos de D. Afonso V³, e também José Vizinho, físico e conselheiro de D. João II. Mestre José, como também era conhecido, traduziu do hebraico para latim o *Almanach Perpetuum* do salamanquino Abraão Zacuto, também ele conselheiro do *Príncipe Perfeito* entre 1493 e 1496/97, tradução essa onde introduziu diversos melhoramentos fruto da sua própria

astrólogo e cronista régio, dedicou grande parte de sua vida aos estudos da matemática e especialmente da astronomia, exerceu a docência desta ciência por vários anos em Salamanca e posteriormente em Saragoza. Por ocasião da expulsão dos judeus da Espanha, esse cientista acompanhou seu velho professor Isaac Aboab em sua ida definitiva para Portugal, em 1492.

Somente após receber os conselhos astronômicos de Zacuto⁶, que lhe apresentou os perigos de tão longínqua viagem e as possibilidades de alcançar as riquezas existentes na Índia, D. Manuel I⁷ deu prosseguimento a sua empreitada marítima. Zacuto e D. Manuel I eram muito próximos devido aos constantes estudos sobre astrologia. Essa amizade pode ter concedido aos judeus certos favores, que se findariam em breve. Pois em 1496, os judeus sofreram o processo de expulsão das terras lusitanas, o monarca D. Manuel I (1495-1521) proclamou publicamente a obrigatoriedade de todos os judeus deixarem o reino no prazo de dez meses, caso contrário enfrentariam a pena de morte e a perda de todos os seus bens, conforme o registro contido nas Ordenações Manuelinas:

[...] Determinamos e Mandamos, que da pubricaçam desta Nossa Ley, e Determinaçam até per todo o mez d'Outubro do anno do Nascimento de Nosso Senhor de mil e quatrocentos e noventa e sete, todos os judeus, e Mouros forros, que em Nossos Reynos ouver, se saiam fora delles, sob a pena de morte natural, e perder as fazendas [...]. (Edito de Expulsão, ORDENAÇÕES MANUELINAS, Liv. II, tít. XLI: 212-214).

O monarca visava impedir a partida dos judeus e os obrigou à conversão forçada ao cristianismo, apesar da promessa de facilitar a saída dos judeus e dos mouros do reino, como descreve este trecho do Editto, “[...] Leixaremos hir livremente com todas suas fazendas, e lhe Mandaremos pagar quaesquer dividas, que lhe em Nossos Reynos

experiência e, provavelmente, com a anuência do autor” (FRADE e SILVA, Sefarad, vol. 71:1, 2011: 51-94).

⁶ Os trabalhos desenvolvidos por esse astrólogo possibilitaram a Vasco da Gama e a outros “descobridores” a concretização de diversos planos marítimos. Coube a ele o aperfeiçoamento das tabelas astronômicas elaboradas por Isaac Ibn Sid, denominadas por Tabelas Afonsinas. Compôs as tabelas do sol, da lua e das estrelas, objetivando facilitar sua utilização nas viagens marítimas. Realizou o cálculo aperfeiçoado visando melhorar o instrumento de medida da altura das estrelas que eram utilizados pelos marinheiros, substituiu os astrolábios de madeira pelos de metais. (REMÉDIOS, 1895: 279-281).

⁷ Tãmanha era a influência de Zacuto nas decisões tomadas por D. Manuel I quanto as empreitadas marítimas, que Rodrigo José de Lima Felner, em *Collecção de monumentos para história das conquistas dos portuguezes em África, Ásia e América*, aponta que antes de Vasco da Gama iniciar a viagem que originou a chegada dos portugueses às Índias, D. Manuel I, solicitou o aval do astrólogo de sua confiança para alçar as velas nesta empreitada.

forem devidas, e assi pera sua vida lhe Daremos todo aviamento, e despacho que cumprir”. ORDENAÇÕES MANUELINAS, 1786, Liv. II, tít. XLI: 213). A documentação aponta para o fato de que D. Manuel I não cumpriu o compromisso firmado, mandando fechar os portos portugueses e as saídas de Portugal em 1497. Fatores que nos leva a crer que esse rei teve motivos para além dos já apresentados pela historiografia vigente, de que o fim da tolerância religiosa e o consequente banimento dos judeus portugueses, se deram por conta da união matrimonial de D. Manuel I com a princesa Isabel de Aragão e de Castela (1470-1498).

A administração de D. Manuel I foi orientada por um movimento propagandístico intenso. Nesse tempo, o teatro vicentino desempenhou um admirável papel na propaganda régia e na elaboração da imagem de um reino bem-sucedido e abundante. O teatro constituía-se enquanto parte integrante de uma espécie de “espetáculo do poder” que se fazia presente nas cortes mais poderosas do Renascimento europeu (FROES, 1993:188). D. Manuel I, que ficou conhecido como o mais rico e poderoso dos reis portugueses, marca que pode ser constatada numa parcela relevante da produção teatral ibérica que foi elaborada posteriormente. Não podemos nos esquecer de que a legitimação do poder monárquico na Idade Média se dava por meio da subordinação dos súditos, alcançada pelo atendimento das expectativas da sociedade e pelas próprias características do poder. Balandier aponta que esse processo de legitimação política se dá pela necessidade da manifestação espetacular (BALANDIER, 1982:7-8).

O século XVI representou um período de crescimento econômico para Portugal. Os descobrimentos marítimos iniciados por D. João II e mantido por seus sucessores, garantiram ao reino ibérico o luxo e o exotismo oriental, originando fortes mudanças na vida econômica dos portugueses. As conquistas e os rendimentos do comércio marítimo contribuíram para que D. Manuel administrasse um reino rico, no qual este monarca efetuou profundas reestruturações. Constata-se que as grandes navegações descortinaram um mundo até então desconhecido pelos portugueses. O discurso medieval do ideal da conversão dos infiéis e gentios à fé cristã se constituiu em um dos mais fortes argumentos para justificar essa empreitada à sociedade lusitana e a toda Europa cristã.

Embora, a empreitada marítima tenha sido tão importante para a economia portuguesa no tempo de D. João II e D. Manuel I, a historiografia acerca dos judeus do reinado de D. Manuel I e principalmente pertinente a sua expulsão de Portugal, não lhe garantiu até o momento tanta relevância, assim como não vincula a expulsão dos judeus à questão de eles não mais representarem a maior fonte de arrecadação para o reino português como nos períodos anteriores. D. Manuel poderia abrir mão das rendas que os judeus lhes proporcionava com as novas conquistas? Tentaremos entender que esse fator pode ter sido o principal motivo para D. Manuel I ter cedido à pressão dos reis católicos acerca da expulsão dos judeus de Portugal. Para tanto, torna-se imprescindível perceber: qual era a posição dos conselheiros régios quanto à expulsão dos judeus de Portugal.

É válido salientar ainda que os conselheiros do Estado português foram consultados pelo monarca sobre a expulsão dos judeus como condição imposta pelos reis espanhóis para realização de seu casamento com a princesa Isabel de Aragão e Castela. As opiniões divergiram formando dois grupos, aqueles que queriam ver os judeus distantes do reino, citaram a França, a Inglaterra, a Escócia, o Reino Escandinavo, locais em que os judeus já não eram mais tolerados. Salientaram ainda, que os monarcas destes lugares, assim como os reis católicos, não teriam expulsado tão grande quantidade – aproximadamente um milhão – de judeus se não lhes parecesse mais útil e vantajoso. A questão central aqui se refere a pensar por que estes reinos expulsaram os judeus e se suas motivações foram as mesmas.

Aconselharam ao rei a não se indispor com o reino vizinho, afirmando que seria uma afronta aos espanhóis continuar admitindo e tolerando os judeus. Asseverando também que era do agrado da sociedade cristã lusitana expulsá-los de Portugal, pois os consideravam inimigos da fé, assim, ressaltaram que o prejuízo material causado pela expulsão seria compensado pelo banimento deles no seio social das terras lusitanas. Sobre tal assunto o mais relevante é que apontaram a destreza dos judeus na lida com as finanças, assinalando que se os judeus permanecessem no reino eles sugariam o reino e atrairiam para si larga quantidade dos bens móveis existentes. (KAYSERLING, 2009:164-165).

Aqueles que eram contrários ao banimento dos judeus de Portugal foram motivados pela tolerância religiosa e defendiam a ideia de que diversos reinos e

repúblicas como Hungria, Boêmia, Polônia e outros reinos cristãos e mesmo o sumo pontífice os toleravam em sua região. Destacaram suas habilidades laboriosas e intelectuais e sua importância nos reinados de seus antecessores. Mencionaram até mesmo que saindo de Portugal e com tamanha riqueza poderiam procurar a acolhida junto aos príncipes mouros e utilizassem seus conhecimentos em benefício dos muçulmanos quanto às manufaturas das armas e demais atividades. Salientaram ainda, no tocante ao aspecto religioso, que se vivessem entre os cristãos seria mais fácil convertê-los ao cristianismo. Apesar da divergência de opiniões entre os conselheiros, o certo é que D. Manuel I não se furtou a expulsar os judeus de Portugal em 1496 e no ano seguinte ordenou que os que ainda estavam em terras lusitanas não poderiam mais dali sair, mas deveriam se converter ao cristianismo, mesmo que para isso fosse necessário utilizarem de violência para com eles. Notamos que o reinado de D. Manuel pode não ter sido tão “glorioso” o quanto demonstram seu cronista Damião de Góis, o biógrafo João Paulo de Oliveira e Costa e diversos historiadores portugueses que escreveram sobre o período de sua administração régia.

Neste estudo, pretendemos desenvolver uma análise das relações de poder que se produziram nos âmbitos político-administrativo, cultural e religioso do período em questão. É imprescindível, ressaltar que foi somente após o Edito de Expulsão em 1496, que a história dos judeus em Portugal mudou radicalmente. Sabemos que já no mês de dezembro daquele ano, muitos judeus saíram de Portugal, pois foi somente à época de D. Manuel I que os judeus sofreram perseguições e se viram forçados a conversão ao cristianismo. O reino tornou-se quase totalmente cristão, após a conversão forçada por ordem do monarca em 1497. Mas, mesmo os judeus conversos, nominados como cristãos novos, conservaram as tradições da fé judaica, assim, adiantamos que só se convertiam na palavra. Intimamente continuavam a exercer sua devoção aos rituais concernentes a sua religião, os marranos⁸.

Outro fator de relevância acerca do tema abordado diz respeito à questão Legislativa sobre as disposições de leis portuguesas criadas pelos governantes que antecederam a D. Manuel I; estas não aparecem no Códice de seu tempo, o qual conta com apenas duas leis acerca dos judeus, quais sejam: Que os Judeus e Mouros forros se

⁸ A palavra marrano refere-se aos judeus portugueses que foram forçados a se converterem ao cristianismo nos reinos cristãos da Península Ibérica, mas que continuavam a praticar clandestinamente seus costumes e religião anterior. (ROUTH, 1959).

saiam destes Reynos, e nom morem, nem estem nelles (ORDENAÇÕES MANUELINAS, Tít. XLI: 212-214), De como Cristão que foi Judeu deve de herdar a seu pay, e a sua mãy, e aos outros parentes (ORDENAÇÕES MANUELINAS, Tít. XLII: 214-218).

3) O que dizem os autores acerca da expulsão judaica de Portugal

Para compreender a situação em que o tema proposto se encontra no atual cenário historiográfico devemos ressaltar dois pontos fundamentais: 1) a posição religiosa e política dos judeus na Península Ibérica e, sobretudo, em Portugal; 2) como a historiografia se coloca diante da presença judaica em terras Lusitanas, observando-se que os judeus seriam mesmo uma afronta à fé católica ao tempo de D. Manuel I, ou se houve outros motivos que o teriam levado a expulsá-los do reino.

Neste sentido, estudiosos como Radek Simik, Elias Lipiner, Jacques Attali, Joaquim Mendes dos Remédios, Carsten Wilker privilegiaram esta continuidade no processo de perseguição ressaltando a lembrança de que os judeus foram perseguidos desde a Antiguidade com a queima do Templo de Jerusalém. Relatam ainda que por Judas – o apóstolo que traiu Cristo – ter sido um judeu, esse povo foi culpado pela morte de Jesus Cristo e foram por séculos conhecidos como seus deicidas. Outro fato se deve à questão de eles serem conhecidos como o povo eleito por Deus, que passou por muitas diásporas e sofreu as consequências da lealdade religião judaica. Como afirma Radek Simik em *Os judeus na sociedade portuguesa dos séculos XIV e XV*:

Por razões religiosas, os judeus foram muitas vezes perseguidos. Os decretos reais expulsaram os judeus da Grã-Bretanha (em 1290), da Espanha (em 1492) e de Portugal (em 1497). De um modo geral, a Idade Média foi uma época cheia de massacres e perseguições. (SIMIK, 2009: 5).

Elias Lipiner em *O tempo dos judeus segundo as ordenações do reino* versa sobre a legislação medieval portuguesa acerca dos judeus; nesta obra o autor salienta que este povo sofreu grandes males por questões religiosas no governo de D. Manuel I:

Nós muito certo, que os Judeus e Mouros obstinados no ódio da Nossa Sancta Fee Catholica de Christo nosso Senhor, que sua morte nos remio, tem cometido, e continuamente contra elle cometem grandes males, e blasfêmias em estes Nossos Reynos, aos quaes nom tam soamente a elles, que sam filhos de maldiçam, em quanto na dureza de seus corações estiverem, Sam causa de

mais condenaçam, mas ainda a Christaos fazem apartar da verdadeira carreira, que he a Sancta Fee Catholica[...]. (LIPINER, 1982: 243; ORDENAÇÕES MANUELINAS, Liv. II, tít. XLI: 213).

O estudioso judeu Jacques Attali em *Os judeus, o dinheiro e o mundo* ressalta a influência dos judeus sobre o dinheiro no mundo, para tanto o autor discorre sobre os motivos históricos, sociais e teológicos que contribuíram para que os judeus sofressem perseguições e massacres ao longo da história. Logo no prefácio de sua obra o autor salienta: “Os judeus [...] eram vistos como culpados pela morte de Cristo e, portanto, merecedores do castigo divino, eram barrados das profissões respeitáveis e tolerados somente naquelas desprovidas de status”. (ATTALI, 2010: 11). Utilizando os registros das Sagradas Escrituras, a Igreja Católica culpava os judeus de deicidas de Cristo e os tornavam responsáveis por sua morte, revolviam-nos como homens e mulheres indesejados em meio a sociedade cristã.

Apesar de o código Canônico estabelecer que os judeus deveriam desempenhar apenas funções que não lhes dessem *status*, em Portugal, a prática régia, pelo menos até D. Manuel I, contrariava essas disposições. O III Sínodo de Toledo ocorrido em 589 – presidido por Leandro, bispo de Sevilha –, foi a assembleia com maior número de decretos em relação aos judeus; já naquela ocasião o cânone de nº 65 proibiu os judeus de exercerem cargos públicos, e o 66 ordenava que os judeus não podiam ter servo cristão (REMÉDIOS, 1895: 69-70). Igualmente durante o IV Concílio de Latrão, de 1215, a mesma questão voltou a ser mencionada. Este foi o concílio ecumênico de maior relevância durante a Idade Média, em São João de Latrão se reuniu o maior número de bispos, contou também com numerosa participação de padres conciliares do Ocidente (FERREIRA, 2006). Ocorrido sob o pontificado de Inocêncio III (1198-1216), foram decretados 70 cânones, cujo nº 69 proibiu os judeus de ocuparem cargos públicos, e o de número 70 estabeleceu que os conversos não pudessem retomar a antiga fé (FERREIRA, 2006). Notamos que a Igreja criou obstáculos visando impedir que os judeus se sobrepusessem econômica e socialmente em relação aos cristãos.

Apesar disso, os judeus assumiram diversas atividades junto à coroa, D. Afonso Henriques (1139-1185), aproveitou-os nas atividades fiscais, conferindo-lhes cargos de almoxarifes como fiscais do reino, D. Sancho I (1185-1211) teve como colaborador e administrador da coroa D. Yosef ben Yahia (1210-1260). (FAINGOLD, 1995: 78). Somente na época de D. Afonso II (1211-1223), instituiu-se uma lei régia proibindo-

lhes o acesso a cargos públicos. Mas, nos reinados posteriores retomariam as atividades relativas aos cargos públicos; na administração de D. Sancho II (1223-1248), ocuparam colocações importantes, o que se repetiu no reinado de D. Afonso III (1248-1279), como é o caso de Yehudah ben Menir, conhecido por D. Judá, que foi seu arrabi-mor⁹ e posteriormente foi ministro da fazenda de D. Dinis (1279-1325), e de D. Guedelha, que ocupou, além de outros, o ofício de tesoureiro de D. Brites, mãe do referido monarca, dando continuidade às suas atividades no reinado de D. Afonso IV (1325-1357).

Grande parte dos estudiosos¹⁰ que enveredaram por pesquisas acerca dos judeus são de origem judaica, talvez este seja o motivo de priorizarem na sua história as perseguições a que foram sujeitos. Neste sentido, é prudente observarmos os fatos com certo distanciamento para não sejamos influenciados pela historiografia dominante. Percebemos que os judeus sobressaíram em diversos âmbitos da sociedade e cultura vigente à época pesquisada, mesmo mediante os inúmeros conflitos vivenciados por eles, existem outros aspectos a serem observados. A política dominante de cada período e os fatos sociais que a circundam nos dizem a respeito das ocorrências épicas. Observamos que a historiografia judaica foi influenciada pelos momentos de dor e violências que seus antepassados sofreram. Notamos que para os escritores de origem judaica se distanciar destas angústias tem sido uma tarefa complicada, eles têm buscado “ajustar as contas” com um passado que os aflige por conta dos laços sanguíneos que os unem aos seus ancestrais injustiçados pelo acaso. Assim, buscaremos igualmente,

9 Em 1278, uma missiva de D. Afonso III ao concelho municipal de Bragança mencionou pela primeira o cargo de arrabi-mor, criado para centralizar a justiça interna entre os judeus e a recepção dos seus impostos. Em Castela e Aragão, já existia o termo “rabino da corte”, tendo esses dois reinos instituído igualmente o alcaide-mor como chefe de todos os muçulmanos. A função de rabi-mor viria a adquirir em Portugal estabilidade sem igual nos reinos vizinhos. Um interlocutor constantemente junto ao rei se revertia em vantagens para os judeus, em contrapartida permitia à coroa o controle indireto sobre a vida comunitária judaica (WILKE, 2009: 24).

10 Essa afirmativa se faz notória na obra, *Moisés e o monoteísmo* de Sigmund Freud, o qual busca explicar que as perseguições pelas quais passaram os judeus ao longo da história perde o sentido quando observa-se que não foram eles que pediram para ser o povo eleito de Deus, mas foi Deus que através de Moisés os escolheu. Há dois fatores circunstanciais que não podem ser desprezados quando se trata de Moisés e o monoteísmo. O primeiro deles, refere-se ao fato de o livro ter surgido em um tempo de acirradas perseguições aos judeus - o que era o prenúncio do que veio a se constituir numa das maiores tragédias históricas dos últimos séculos -, perseguições estas que atingiram o próprio Freud. O segundo é ter sido esse um dos últimos (se não o último) escritos de Freud, criado na sua mais elevada maturidade intelectual, tendo recebido, certamente, pinceladas de influências de suas questões pessoais. Tendo em vista essas duas considerações, é possível propor que *Moisés e o monoteísmo* consiste em um texto que deve ser analisado em estreita relação com a história e o momento de Freud ao escrevê-lo e publicá-lo, isto é, a sua condição judaica e o período de sua transferência para Londres em consequência do ódio que se abatera, contra os judeus. (FREUD, 1996).

romper com essa literatura judaica que tem privilegiado as perseguições por questões religiosas.

A historiografia portuguesa acerca dos judeus tem apresentado os acontecimentos entre os anos de 1496-1497, apontando uma narrativa dominante, difundindo que a decisão de D. Manuel de pôr fim à política de tolerância religiosa de seus antecessores foi motivada pelo ímpeto de reger toda a Península Ibérica, casando-se com a filha mais velha dos reis Isabel I de Castela (1474-1504) e Fernando II de Aragão (1479-1516).

Esta corrente de pensamento defende que os reis católicos exigiram que D. Manuel I expulsasse os judeus do reino português, como condição para o casamento entre D. Manuel I e sua filha Isabel de Castela e Aragão. Alexandre Herculano (1810-1877) analisou os acontecimentos concernentes à expulsão judaica em sua obra de referência sobre *As origens da Inquisição em Portugal em 1536*. Em seu estudo, o historiador lusitano salienta que D. Manuel I desconsiderou as instruções de seus conselheiros, os quais o alertaram sobre a problemática da expulsão. Cedeu às pressões espanholas expulsando-os por conta de seu desejo de administrar a Península Ibérica:

A princesa D. Isabel era filha mais velha dos Reis Católicos e sua herdeira presuntiva, no caso de faltar o príncipe D. João, único fiador da sucessão masculina ao trono de Castela. Casando com ela, o rei de Portugal via em perspectiva, ao menos como possível, a reunião das duas coroas da Península numa só cabeça (HERCULANO, 1975: 114).

Nesta perspectiva, a união matrimonial entre D. Manuel I e Isabel de Aragão e Castela, representaria a junção das coroas: portuguesa e espanhola, embora Isabel tenha morrido em 1498 no parto de seu único filho com D. Manuel I, em pouco menos de um ano após seu casamento (1497). A esperança da união das coroas tão desejada por D. João II ficara a cargo do único fruto desta aliança, Miguel da Paz, herdeiro dos reinos de Portugal, Castela, Leão, Sicília e Aragão, mas o menino teve seu passamento atestado em Granada no ano de 1500, com apenas 21 meses de nascido.

Diversos outros historiadores que se dedicaram aos estudos sobre os judeus portugueses corroboraram a tese levantada por Alexandre Herculano (1975), a exemplo, Meyer Keyserling (2009) e Joaquim Mendes dos Remédios (1895), José Amador de Los Ríos (1960), Heinrich Graetz (1967) e Maria José Pimenta Ferro Tavares (1997) adotaram a historiografia tradicional dando continuidade a narrativa que apresenta D.

Manuel I como um monarca ambicioso que sacrificou “seus judeus” por conta de sua ambição pessoal. Anita Novinsk em *O papel dos judeus nos grandes descobrimentos* acrescentou, a esse motivo, os sentimentos que possivelmente D. Manuel nutriu pela princesa Isabel – filha dos católicos da Espanha – os quais não podem ser ignorados, na compreensão da história.

Podemos observar tal afirmativa nos escritos de Joaquim Mendes dos Remédios em *Os judeus em Portugal*:

As ambições políticas de D. Manuel, que o levaram a acariciar a idéia de subir ao throno de Hespanha, foram funestas aos judeus. A aliança com a casa real de Hespanha era também ambicionada pelos reis hespanhoes, e tanto que Fernando e Isabel se apressaram a mandar saudar o novo rei português pelo seu embaixador especial D. Affonso da Silva[...]. (REMÉDIOS, 1895: 284-285).

As discussões elaboradas por Meyer Kayserling¹¹ em *Judeus de Portugal* rememoram a trajetória dos judeus desde o período visigótico, ainda no século V, mencionando que a presença judaica ganhou certa relevância no século XII, quando surgiu Portugal, tese da qual corrobora Maria José Ferro Tavares em *Os judeus em Portugal no século XIV*. O autor preocupou-se em esboçar a importância da presença judaica em Portugal, mostrando suas contribuições para sociedade portuguesa, principalmente aquelas relativas ao comércio, à administração, à gerência das finanças do reino. No que concerne à expulsão judaica de Portugal, Kayserling aponta que D. Manuel ambicionava reunir sob seu cetro toda a Península Pirenaica, plano facilmente realizável por meio de uma aliança com uma princesa castelhana (KAYSERLING, 2009: 163).

Maria Ferro Pimenta Tavares em *A expulsão dos judeus de Portugal: conjuntura peninsular* enfatiza a ambição de D. Manuel I em reunir a administração das duas coroas. José Amador de Los Ríos em *História social, política y religiosa de los judíos de Espana y Portugal*, bem como H. Graetz, em *History of the Jews*, seguem a mesma linha de análise.

11 Trata-se de um historiador e rabino alemão, que realizou seus estudos em Berlim, seguindo a escola de Leopold Von Ranke, ainda jovem, dedicou-se à história e, particularmente, à literatura judaica na Península Ibérica. Tinha apenas 28 anos de idade quando publicou, em 1859, o primeiro livro acerca do tema, um estudo sobre “sefarditas” – judeus originários da Península Ibérica–. (KAYSERLING, 2009: 30).

A obra mais recente que se refere a expulsão dos judeus de Portugal foi escrita por François Soyer, *A perseguição aos judeus e muçulmanos de Portugal: D. Manuel e o fim da tolerância religiosa (1496-1497)*. Nesta, o autor faz uma abordagem do período em que a tolerância religiosa de ser parte integrante da política régia, assevera que foi motivado a desenvolver sua pesquisa por observar a combinação da escolha da orientação religiosa que a fé cristã propõe ao reino português à intolerância até então estranha a essa cultura que era tolerante a presença judaica em Portugal até o governo de D. Manuel. O autor valida a tese defendida pela historiografia acerca do tema, de que o casamento entre D. Manuel e Isabel de Castela e Aragão foi o principal motor para a expulsão dos judeus do reino, mas acrescenta que esta decisão também fez parte da diplomacia calculista e pragmática de D. Manuel, o qual buscava garantir a paz duradoura com seus vizinhos espanhóis.

A importância da empresa marítima no medievo português era significativa, conforme Mattoso em *História de Portugal*, D. João II em 1486 conseguiu do papa Inocêncio VIII (1484-1492) a Bula da Cruzada ratificando o sentido de guerra santa, ligado às conquistas africanas que agregava ganhos para a coroa, advindos dos rendimentos eclesiásticos (MATTOSO, 1997, v. III: 46). No reinado de D. João II, no entanto, os territórios africanos começaram a trazer riquezas através do comércio principalmente das minas da Guiné e do açúcar da Madeira. O velho ideal cruzado, apesar disso, não saiu do imaginário dos portugueses e ao lado dos interesses econômicos a justificativa de guerra santa sempre era invocada.

Nenhum dos autores os quais cotejamos até o momento se dedicaram ao tema ou se preocuparam com a importância que este monarca dava à empresa marítima, nem aos lucros que essa empreitada gerou a Portugal naquele momento. Não há como desvencilhar os judeus de sua crença, mas aqui nos propomos ir além das questões religiosas que os envolviam, buscando observar os aspectos políticos e principalmente econômicos deste período que podem ter influenciado substancialmente na decisão de D. Manuel de expulsar os judeus de Portugal.

O fato dos judeus terem religião própria e serem fiéis a sua tradição, seguindo os ritos e a cultura pertinentes ao judaísmo, colocou-os desde os tempos mais antigos como uma afronta à fé católica. Os representantes legais da Santa Sé se reuniram em diversas assembleias para disporem leis que desfavorecessem os judeus em relação aos cristãos.

Em diversas partes da Europa os judeus sofreram as consequências de professarem uma fé que não fosse a cristã. Em Portugal, dada à especificidade econômica do reino, num tempo em que a economia estava sendo estruturada, os reis toleraram e até empregaram os judeus na administração e na fiscalização monetária da coroa, aproveitando-se de sua vasta instrução e experiência na lida com as finanças.

Apesar das constantes queixas da sociedade sobre a usura que esse povo praticava nas transações que envolviam empréstimos, os monarcas sempre usaram da diplomacia para contornar essas discórdias. Pois, necessitavam dos altos impostos que lhes eram pagos pelos judeus e, ainda, podiam contar com a fidelidade deles na execução das atividades que o rei lhes atribuía, dada a relação ambígua que existia entre ambos. Os judeus necessitavam viver “em paz” no reino e para tanto, precisavam contar com os favores régios, e os reis necessitavam de seus préstimos e de suas pagas tributárias que em tempos anteriores à empreitada marítima representava a maior arrecadação da economia portuguesa.

Fontes e Bibliografia

a) Fontes Impresas

EDITO DE EXPULSÃO DOS JUDEUS DE PORTUGAL. In. **Ordenações Manuelinas**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1786. Livro II, Título XLI, p. 212-214.

GÓIS, Damião de. **Chrônica do felicíssimo rei D. Manuel I**. Coimbra: Edições Vercial, 1926. (eBook).

OSÓRIO, Jerônimo Osório da Fonseca. **Da vida e feitos de D. Manuel**. Lisboa: Impressão Régia, 1504.

FONTES DIGITALIZADAS

BERNÁLDEZ, Andrés; GÓMEZ-MORENO, Manuel; CARRIAZO Y ARROQUIA, Juan de Mata. **Memórias del reinado de los Reyes Catholicos**. Madrid, 1962. Disponível em:

http://books.google.com.br/books?id=SgKVSKQ9UusC&pg=RA1-PA265&lpg=RA1-PA265&dq=BERNÁLDEZ,+Andrés.+Memórias+del+reinado+de+los+Reyes+Catholicos&source=bl&ots=9LZzencpCj&sig=huNQTQ29SiTDqUw_WGVyIQGsdn4&hl=pt-

[PR&sa=X&ei=ppzxUem1DvfH4AOTgYGQbw&ved=0CEgQ6AEwBA#v=onepage&q=BERN%C3%81LDEZ%2C%20Andr%C3%A9s.%20Mem%C3%B3rias%20de%20reinado%20de%20los%20Reyes%20Catholicos&f=false](#)>. Acesso em: jul. / 2013.

FONTES LEGISLATIVAS

ORDENAÇÕES AFONSINAS. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. Livro 2.

ORDENAÇÕES MANUELINAS. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1786. Livro 1-2.

b) Bibliografia

ATTALI, Jacques. **Os Judeus, o dinheiro e o mundo.** São Paulo: Ed. Saraiva, 2010.

BALANDIER, Georges. **O poder em cena.** Trad. Luiz Tupy Caldas de Moura. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada. **Expansão marítima portuguesa -1400-1800.**Lisboa: Edições 70, 2010.

COSTA, João Paulo Oliveira. **Reis de Portugal:** D. Manuel I. Lisboa: Temas e Debates, 2011.

DOMINGOS, Francisco Contente. Navios e marinheiros. In: **Lisboa Ultramarina, 1415-1580: a invenção do mundo pelos navegadores portugueses.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1992, p.49-69.

FELNER, Rodrigo José de Lima. **Collecção de monumentos para história das conquistas dos portugueses, em África, Ásia e América.** Academia das Ciências de Lisboa, 1858.

FREUD, Sigmund (1913). **Totem e tabu.** Rio de Janeiro: Imago, 1996 (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 13).

_____. (1939). **Moisés e o monoteísmo.** Rio de Janeiro: Imago, 1996 (ESB, 23).

FRÓES, Vânia Leite. Missionaç3o portuguesa e encontro de culturas. In. **Actas do Congresso Internacional de História.** Braga: 1993.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Os descobrimentos e a economia mundial.** Lisboa: Editorial Presenç3a, 1963-1971, 4 vols.

HERCULANO, Alexandre. **As origens da Inquisiç3o em Portugal em 1536.** Lisboa: Editorial Presenç3a, 1959.

KAYSERLING, Meyer. **A História dos judeus em Portugal.** São Paulo: Perspectiva, 2009.

LE GOFF, Jacques. **O imaginário medieval.** Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

_____. **O homem medieval.** Lisboa: Ed. Presenç3a, 1989.

LIPINER, Elias. Os arquivos Nacionais da Torre do Tombo em Lisboa e a historiografia judaica. In. **Em nome da fé**. São Paulo: Nobel, 1999.

_____. **O tempo dos judeus segundo as ordenações do reino**. São Paulo: Nobel, 1982.

MARQUES, José da Silva. **Descobrimientos Portugueses**. Lisboa: IAC, vol. III, 1971.

MATTOSO, José. **A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

_____. **História de Portugal**. Lisboa: Editorial Estampa, 1997, 4 volumes.

MORENO, Humberto Baquero. **Exilados, marginais e contestários na sociedade portuguesa medieval**. Lisboa: Presença, 1990.

_____. A idade moderna entre luzes e sombras. In. **A descoberta do homem e do mundo**. São Paulo: Companhia da Letras, 1998, p. 163-178.

OLIVEIRA MARQUES, Antônio Henrique de. **Portugal na crise dos séculos XIV e XV**. Lisboa: Editorial Presença, 1987. (Col. Nova História de Portugal).

SAND, Shlomo. **A Invenção do povo judeu: da bíblia ao sionismo**. São Paulo: Benvirá, 2011.

SIMIK, Radek. **Os judeus na sociedade portuguesa dos séculos XIV e XV**. Dissertação defendida na Universidade de Masarykova, 2009.

SOYER, François. **A perseguição aos judeus e muçulmanos de Portugal: D. Manuel I e o fim da tolerância religiosa (1496-1497)**. Lisboa: Edições 70, 2013.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. **Os judeus em Portugal no século XIV**. Lisboa: Guimarães e Cia Editores, 1979.

ARTIGOS DE PERIÓDICOS

ANTUNES, José. Conflitos políticos no reino de Portugal entre a Reconquista e a Expansão. **Revista de História das Ideias**. Coimbra, n. 6, p. 25-160, 1984.

FRADE, Florbela Veiga e SILVA, Sandra Neves. Medicina e política em dois físicos judeus portugueses de Hamburgo: Rodrigo de Castro e o *Medicus Politicus* (1614), e Manuel Bocarro Rosales e o *Status Astrologicus* (1644). In. **Sefarad**, vol. 71:1, enero-junio 2011, págs. 51-94.

MARTINS, Jorge. **Portugal e os judeus**. Lisboa: Nova Vega, 2006.

NOVINSKY, Anita. Os cristãos-novos no Brasil colonial: Reflexões sobre a questão do marranismo. In: *Tempo: Revista do Departamento de História da UFF*, n. 11, pp. 67-75, jul. 2001.

_____. **O papel dos judeus nos grandes descobrimientos**. Disponível em: <www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3907>. Acessado em: jul./2013.

TAVARES, María José P. Ferro. **Judeus econversos castelhanos em Portugal.**
Disponível em: <http://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/7060/1/HM_06_15.pdf>.
Acessado em : jul./2013.

DISSERTAÇÕES

SOUSA, Cleusa Teixeira de. **Os judeus nos reinados de D. Dinis e D. Afonso IV:** uma análise da legislação portuguesa, nos séculos XIII e XIV. 170 f., 2012. Dissertação (de Mestrado) - Faculdade de História, Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2012.